



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, através da Senhora Débora Cristina Volpini André, usando da competência delegada a Prefeita Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, a Lei Municipal nº 1.167/2014 de 16 de Setembro de 2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser **PROTOCOLADOS** a partir das **08:00** horas do dia **28/01/2019**, no seguinte endereço: Avenida Hilda Mohring, nº 777, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP – Seção de Licitações do Departamento de Administração e Planejamento.

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **28/01/2019** a partir das 08:45hs e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Sala de Reuniões, sito à Avenida Hilda Mohring, nº 777, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP**, iniciando-se no dia **28/01/2019** com início previsto para ocorrer a partir das **09:01 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

1º ETAPA – DIA 28/01/2019	
08:00 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
08:45 HORAS	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO.
09:00 HORAS	TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO. ESTE HORÁRIO PODERÁ SER DILATADO, DESDE QUE HAJA LICITANTES PRESENTES A SEREM CREDENCIADOS.
09:01 HORAS	INÍCIO DA SESSÃO COM O LANÇAMENTO DOS VALORES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO SISTEMA E FASE DE LANCES.
12:00 HORAS	ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 28/01/2019, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução; exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incs. II e III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta à fase para credenciamento dos participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2 deste edital, o representante da proponente entregará para o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se ao exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" acima**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital; devendo a referida declaração ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 001/2019

Horário limite para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) e o protocolo dos ENVELOPES 01 E 02 a partir das 08h:00m do dia 28/01/2019 até a abertura do 1º envelope proposta.

Abertura da sessão pública prevista para as 09:01 horas do dia 28/01/2019.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 001/2019

Horário limite para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) e o protocolo dos ENVELOPES 01 E 02 a partir das 08h:00m do dia 28/01/2019 até a abertura do 1º envelope proposta.

Abertura da sessão pública prevista para as 09:01 horas do dia 28/01/2019.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, nos termos do modelo da **Proposta Comercial – Anexo II** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta Comercial – ANEXO II** deste Edital.

d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

f) O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

5.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. Não será admitida cotação diferente do objeto previsto neste Edital.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

5.4. As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

5.4.1. As informações (conforme item 5.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

5.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou nas condições previstas para tal no contrato a ser firmado entre as partes.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1. Não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “b” a “e”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE - Demonstração de Resultado do Exercício) do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; sendo considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.) Microempresas (ME) das Empresas de Pequeno Porte (EPP): deverão apresentar cópia reprográfica dos Termos de Abertura e de Encerramento, do livro Diário, do balanço e das demonstrações contábeis (DRE - Demonstração de Resultado do Exercício) do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou autenticadas em outro órgão equivalente;

6.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.1.3.2.1 Na hipótese em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência do subitem 6.1.3.2 acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3 Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 585.425,72 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo aceito como quantidade razoável, aquela que apresente, no mínimo, 60% da execução (quilometragem total) pretendida pelo presente certame, constando os quantitativos mínimos a seguir especificados, consideram-se como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, os serviços de execução de: Quilometragem Total (Km/rodado) – 599.412 km, Veículos de transporte de alunos (Quantidade mínima) – 20 veículos, Motoristas de transporte escolar (Quantidade mínima) – 20 motoristas, Prazo de execução dos serviços (Quantidade mínima) – 07 meses; sendo que essa comprovação de aptidão deverá ser feita através de certidões, ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução de serviço similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

6.1.4.1 - O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

6.1.4.2 - Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses.

6.1.4.3 - Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo **ANEXO VI**).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).

e) Declaração emitida pela licitante de disponibilidade dos veículos, motoristas e monitores nas condições avençadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades. (Modelo **ANEXO VI**).

f) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital. (Modelo **ANEXO VI**).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

g) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).

h) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto o atestado de capacidade técnica solicitado na alínea “a” do subitem 6.1.4.do Edital.

6.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

6.2.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.2.1. deste Edital.

6.2.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.5.1O Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, a Nota Fiscal deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 6.2.5.

6.2.6 Os documentos referidos nos subitens 6.1.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora dos envelopes Proposta e Habilitação**.

6.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

6.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

6.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V), o credenciamento (Anexo IV), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jacupiranga – SP.

7.2– Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2.1. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 5.4. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis; observando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 44 da Lei Feral 8666/93 e suas atualizações;
- g) As propostas que apresentarem mais de um preço por serviço.

7.2.3. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)** calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de **03 (três) minutos**, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 O Pregoeiro convocará a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada no subitem 4.2.1, do item 4.2 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "f", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante enquadrada no subitem 4.2.1, do item 4.2 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 6.1.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, das amostras, seus catálogos e demais informações complementares (quando houver), da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

7.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – Da recomposição dos preços unitários:

7.19.1 – O preço global/final da licitante vencedora, apurado após o desconto na fase de lances, será objeto de cálculo para aferição do percentual de desconto, comparado com sua proposta original; ficando desde já estabelecido, que o referido percentual de desconto, deverá ser aplicado ao **valor unitário do Km/rodado** que compõe sua proposta comercial, que será reapresentada, para fins de habilitação para assinatura do contrato.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados junto à Seção de Protocolo e Expediente do Órgão Licitante, aos cuidados da autoridade subscritora do edital, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo do protocolo.

8.7 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço global**.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas, com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira do tesouro e dos recursos Federais e Estaduais de acordo com a classificação econômica abaixo:

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0011.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 78 – FONTE 01 / TESOURO.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 89 – FONTE 01 / TESOURO.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 90 – FONTE 05 / FEDERAL.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 96 – FONTE 01 / TESOURO.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 97 – FONTE 05 / FEDERAL.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 106 – FONTE 01 / TESOURO.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 107 – FONTE 02 / ESTADUAL.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 108 – FONTE 05 / FEDERAL.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.09 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2037 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 125 – FONTE 02 / ESTADUAL.**

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.10 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2038 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 132 – FONTE 02 / ESTADUAL.**



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

10.2. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar o termo de contrato, oportunidade na qual, deverá apresentar como condição autorizativa para efetivar a assinatura do referido instrumento, a recomposição dos preços unitários em proposta comercial contendo o preço global/final, após o desconto na fase de lances, nos termos descritos no subitem 7.19.1 acima.

10.3. Quando a Adjudicatária não apresentar o documento solicitado no subitem 10.2 acima, se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 15 do edital.

11 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

11.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

11.4. Da vigência contratual:

11.4.1. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial – ANEXO II do presente edital.

12.2 - O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento Municipal de Educação ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

12.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento Municipal de Educação para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 - Para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATADA, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

13.4 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

13.5 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

13.7 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Dos direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

14.2 – Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- d) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- e) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- j) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;
- m) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- p) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- q) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
- s) A contratada fica obrigada a manter na composição de sua frota, veículos reserva, disponíveis para imediata operação, nos casos de eventuais substituições, no caso de quebras/manutenção, na proporção de 20% da frota mínima estabelecida inicialmente de 28 veículos; sendo que os referidos os veículos reserva, deverão seguir todas as especificações estabelecidas para os demais carros da frota principal;
- t) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;
- u) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou sai da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, ao Departamento Municipal de Educação;
- v) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- w) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- x) Fica expressamente proibido à CONTRATADA: 1) circular com o veículo sem a presença do monitor ou com as portas abertas; 2) Pegar aluno fora dos pontos de parada e 3) Dar carona a estranhos;
- y) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

15 - DA GARANTIA

15.1 - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

15.1.1 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

15.1.2 - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Seção de Tesouraria da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.1.3 - Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

15.1.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

15.1.5 - Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Segundo, do Item 16, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:

16.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 - Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou normas da legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação dos serviços;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

16.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

16.1.2.2 - Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

16.1.2.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.4 - As sanções previstas nos subitens 16.2 e 16.3 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

17.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Compras/Licitação do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, JACUPIRANGA/SP; por ofício encaminhado via fax (13) 3864-1029.

17.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.7.1 - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.8.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração – Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

17.9 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura www.jacupiranga.sp.gov.br.

17.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: www.jacupiranga.sp.gov.br ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial.

17.11 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial e disponibilizados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br.

17.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, e desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes deste Edital, o lance será considerado proposta.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.15. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.16. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Jacupiranga. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Jacupiranga tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.17 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

17.18 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.19 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.20 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

17.22 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.23 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, a Lei Municipal nº 1.167/2014 de 16 de Setembro de 2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.24 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17.25 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Conformidade;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital;

Jacupiranga, 15 de janeiro de 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

APARECIDA GOMES GUATURA
Diretora do Departamento de Educação

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO GILBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Jurídico

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes Rotas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 07B, 07C, 08 A1, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15A, 15B, 16, 16A, 17, 18, 20, 21 e 22 e Subrotas 01A, 02A, 02B, 07A1, 07A2, 07A3, 07A4, 07B1, 07B2, 07B3, 07B4, 07C1, 07C2, 07C3, 11A1, 14A e 16A2 perfazendo uma quilometragem total de: Rotas de 5.995,100 Km/dia, utilizando como base de cálculo para a cobrança mensal dos serviços prestados, de acordo com os dias letivos dos calendários escolares (Estadual e Municipal).

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

1.1.1. A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/usuários.

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

1.1.3. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

1.1.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

1.1.5. Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão dispor de, no mínimo de 28 carros com mais 20% de frota reserva, com veículos de, em média, 10(dez) anos de fabricação, além de apresentar as seguintes características e documentos:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº 1.153, de 26/08/2002);
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e deverão dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);
- h) Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil p/ Terceiros p/ danos materiais e danos corporais no valor mínimo de 100 mil Reais e cobertura p/ Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de 50 mil Reais p.p.;
- i) Para as rotas em que existam alunos com necessidades especiais, os veículos deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente;
- j) A licitante vencedora do certame, deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

1.1.6 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a vinte um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;
- c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão de Antecedentes Criminais;

f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

1.1.7. Quanto aos monitores que acompanharão os alunos nos ônibus, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);

c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá

1.1.8 A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos veículos, motoristas e monitores nas condições acima avençadas para fins de habilitação e início das atividades, sendo que a Licitante Vencedora deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento do estabelecido neste subitem 1.1 ao Órgão Licitante, até a emissão da primeira fatura de serviços, como condição para o recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS, ITINERÁRIOS E HORARIOS

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS REALIZADAS POR ÔNIBUS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) QUE OBEDECERÃO AOS SEGUINTE ITINERÁRIOS/VIAGENS:

2.1 - FRETE EM ATENDIMENTO A REDE ESTADUAL

ROTA 1 – JACUPIRANGA – LENÇOL – 204km

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

5:15 às 6:45h - Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

10:30 às 12h – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

12:20 às 14h – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

18 às 20h15 – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

ROTA 2 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA – 228km

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sitio Idalício, com 57 km ida e volta;

10h30 às 12h10– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sitio Idalício, com 57 km ida e volta;

12h20 às 14h30– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sitio Idalício, com 57 km ida e volta;

18h às 20h30– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sitio Idalício, com 57 km ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ROTA 3 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA/NOTURNO -107km600m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

18h às 18h50– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba, Sítio Jairo Martins com 53KM800 km ida e volta;

23h às 23h50– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba, Sítio Jairo Martins com 53KM800 km ida e volta;

ROTA 4 – JACUPIRANGA –CANHA/SERRARIA(C/NOTURNO) – 295km200m

Quantidade de veículos: 02

Horário/itinerário

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta;

10h30 às 12h – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

12h20 às 14h – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta;

17:45h às 18h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

18h às 20h15 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

23h às 01h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta

ROTA 5 – JACUPIRANGA –CANHA/SERROTE – 85km200m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

5h40 às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

11h às 12h20 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

12h20 às 13h30 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

ROTA 6 – JACUPIRANGA –BENTO MARIANO – 73km200m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

6h às 7h– Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m km ida e volta;

10h45 às 12h – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12h20 às 13h10 – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;

18h às 19h – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;

ROTA 7– JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 253km500m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

04h às 06h40 – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta;

09h30 às 12h10 – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra , Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta.

18h às 21h30 – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta.

ROTA 7 A – JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 174km200m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

5h30 às 8h30 – Itinerário: Centro, sítio Basília ,sítio do José Gugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Sítio do Zeto e Jacupiranga, com 87km100 ida e volta.

12h20 às 15h – Itinerário: Centro, Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Sítio do Zeto e Jacupiranga, com 87km100 ida e volta.

SUB- ROTA 7-A2 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHINEIDER – 20km400m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

10h20 às 11h00 - (Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito, Estrada principal Pindaúba do Meio – com 10,2 km (ida e volta)

18:50h às 19:50h -(Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito, Estrada principal Pindaúba do Meio – com 10,2 km (ida e volta)

ROTA 7 B – JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 136km600m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

9h30 às 12h10 – Itinerário: centro, Sítio Basília, Fazenda Univale, Sítio Maria Schineider, Sítio da Batata, Sítio do Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão e Jacupiranga com 68km300 (ida e volta).

18h às 21h30 – Itinerário: centro, sítio Luiz Alemão Sítio Afonso Miguel, sítio da Batata, Ponte Maria Schineider, Fazenda Univale, Sítio Basília e Jacupiranga ida e volta, com 68km300 (Ida e volta).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**SUB- ROTA 7-B2 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 54km800m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

10h30 às 11h30 - (Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Rio do Braço / Estrada Adil/Zeca Cugler/Estrada principal Pindaúba do meio – com 27km400m (ida e volta)

18h50 às 19h40 - (Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Rio do Braço / Estrada Adil/Zeca Cugler/Estrada principal Pindaúba do meio – com 27km400m (ida e volta)

ROTA 7 C – JACUPIRANGA –Pé da Serra/Natel – 167km800m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

10h30 às 13h30 – Centro, Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Luiz Corrêa, Sítio Pé da Serra e Jacupiranga, com 83km900 (ida e volta).

16h às 19h – Itinerário: Centro, Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Luiz Corrêa, Sítio Pé da Serra e Jacupiranga, com 83km900 ida e volta.

SUB- ROTA 7C3 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 52km600m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

10h30 às 11h30 (Estadual): Itinerário: EM Pindaúba do Meio/Ribeirão Bonito/Rio do Braço/Zé Luiz Correa/Natel com 26,3km. (ida e volta).

18h05 às 19h40 (Estadual): Itinerário: EM Pindaúba do Meio/Ribeirão Bonito/Rio do Braço/Zé Luiz Correa/Natel com 26,3km. (ida e volta).

ROTA 8 A1 – JACUPIRANGA –LAGEADO – 190,4Km**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;

10h30 às 12h – Itinerário: Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;

12h20 às 14h – Itinerário: Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;

18h às 19h30 – Itinerário: Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;

ROTA 9 – JACUPIRANGA –CARRAVIERI – 103km600m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

06h às 06h45– Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900m ida e volta;

11h à 12h – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;

12h20 às 13h20 – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

18h às 19h30 – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;

ROTA 10 – JACUPIRANGA –SERINGAL (C/NOTURNO) – 162km600m

Quantidade de veículos: 02**Horário/itinerário**

06h às 06h45 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

11h30 às 12h10 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

12h20 às 13h20 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

18h às 19h30 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

18h às 20h15 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

23h às 01h30 – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

ROTA 11 – JACUPIRANGA – BARRO BRANCO – 160km800m

Quantidade de veículos: 01**Horário/itinerário**

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

10h30 às 12h – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

12h20 às 14h – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

18h às 20h – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

ROTA 12 – JACUPIRANGA –GUARAÚ/RODEIO – 632km100m

Quantidade de veículos: 02**Horário/itinerário**

4h às 6h40 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

5h30 às 8h30 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9h às 12h30 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

9h às 12h30 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

12h30 às 14h – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

18h às 21h30 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

18h às 21h30 – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

ROTA 13 – JACUPIRANGA – FAZENDA MORANGABA – 173km600m

Quantidade de veículos: 01**Horário/itinerário**

5h15 às 6h45 – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

10h30 às 12h – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

12h20 às 14h – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

18h às 19h30 – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

ROTA 14 – JACUPIRANGA –LENÇOL/MORANGABA – 67km200m (NOTURNO)

Quantidade de veículos: 01**Horário/itinerário**

18h às 19h20 – Itinerário: Centro, Sítio Três Palmeiras, Faz. Morangaba, Pedreira, Lençol, Bulha, Padre André I, com 33km600 de ida e volta;

23h às 01h – Itinerário: Centro, Sítio Três Palmeiras, Faz. Morangaba, Pedreira, Lençol, Bulha, Padre André I, com 33km600 de ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ROTA 15A – JACUPIRANGA – MORRO GRANDE – 114km800m**Quantidade de veículos: 01****Horário/itinerário**

5h15 às 7h – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

10h45 às 12h10 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

12h20 às 13h45 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

18h às 19h20 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

ROTA 15 B – JACUPIRANGA – CASCALHEIRA – 95km600m**Quantidade de veículos: 01****Horário/itinerário**

5h15 às 7h – Itinerário: Centro, Sítio “GG”, Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

10h45 às 12h10 – Itinerário: Centro, Sítio “GG”, Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

12h20 às 13h45 – Itinerário: Centro, Sítio “GG”, Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

18h às 19h20 – Itinerário: Centro, Sítio “GG”, Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

ROTA 16 – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 192km800m**Quantidade de veículos: 01****Horário/itinerário**

5h às 6h45 - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

10h30 às 12h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

12h20 às 14h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

18h às 20h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

SUB -ROTA 16A – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 96km400m (NOTURNO)**Quantidade de veículos: 01****Horário/itinerário**

17h30 às 18h45 - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

23h às 01h30 - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

ROTA 20 – JACUPIRANGA – GUARACUI – 54km (misto)

Quantidade de veículos: 01**Horário/itinerário**

6h00-7h00 – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui ,Biquinha, Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

11h45-12h30 – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa, Guaracui ,Biquinha, Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

12h30-13h00 – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui, Biquinha , Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

17h30-18h30 – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui, Biquinha , Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

ROTA 22 – JACUPIRANGA – ZECA GUGLER/EMEF GUARÁÚ – 304km

Quantidade de veículos: 02**Horário/itinerário**

05h10 às 06h55 - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaráú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaráú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

10h40 às 13h:00 - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaráú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaráú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

12h05 às 13h50 - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaráú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaráú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

17h05 às 18h50 - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaráú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaráú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

2.2 - FRETE EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL

SUB- ROTA 1-A – JACUPIRANGA – LENÇOL – 81km200m

Quantidade de veículos: 01**Horário/itinerário**

6h às 7h20 - (Municipal)– Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Sítio São Joaquim, Bairro Barracão, Bulha, Sítio Entre Colinas com 40,6 km ida e volta;

11h às 13h - (Municipal)– Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Sítio São Joaquim, Bairro Barracão, Bulha, Sítio Entre Colinas com 40,6 km ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**SUB- ROTA 2-A – JACUPIRANGA –PINDAÚBA – 23km****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

6h às 7h -(Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, Escola do Pindaúba, com 23km ida e volta;

SUB- ROTA 2-B – JACUPIRANGA –PINDAÚBA – 53km800m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

11h50 às 13h30 - (Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, com 53km800m ida e volta;

SUB- ROTA 7-A1 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHINEIDER – 24km900m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

05h45 às 07h10 - (Municipal): itinerário-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito – E.M. PINDAUBA DO MEIO com 24,9 km (ida e volta)

SUB- ROTA 7-A3 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHINEIDER – 26km100m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

11h20 às 13h20 - (Municipal):itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito, E.M. PINDAUBA DO MEIO – com 26,7 km (ida e volta).

SUB- ROTA 7-A4 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHINEIDER – 19km**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

17h05 às 18:25h - (Municipal):itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Ponte / Ribeirão Bonito, Maria Schineider – com 19 Km (ida e volta).

SUB- ROTA 7-B1 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHINEIDER – 30km900m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

05h30 às 06h30 - (Municipal):itinerário – CENTRO - GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Ponte / Ribeirão Bonito/ Pé da Serra – Ordené, E.M. Pindaúba do Meio com 30km900m. (ida e volta).

SUB- ROTA 7-B3 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHINEIDER – 31km300m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

11h40 às 13h20-(Municipal): itinerário – CENTRO - GUARAÚ-LAUDO-NATEL : Ribeirão Bonito/E.M. Pindaúba do Meio/Jairo Martins com 31Km300m. (ida e volta).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**SUB- ROTA 7-B4 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 24km****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**17h00 às 18:40h -** -(Municipal): itinerário – CENTRO - GUARAUÍ-LAUDO-NATEL : Ribeirão Bonito/E.M. Pindaúba do Meio/Rio do Braço/ Zé Luiz Correa com 24Km. (ida e volta).**SUB- ROTA 7C1 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 70km600m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**05h30 às 7h15 -** (Municipal): Itinerário: Pé da Serra Rodeio/Luiz Alemão/Massakeo/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 35,3 Km (ida e volta);**11h20 às 13h10 -** (Municipal): Itinerário: Pé da Serra Rodeio/Luiz Alemão/Massakeo/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 35,3 Km (ida e volta);**SUB- ROTA 7C2 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 16km800m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**16h45 às 17h10** (Municipal): Itinerário: Luiz Alemão/Afonso/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 16,8 Km (ida e volta);**SUB-ROTA 11 A1 – JACUPIRANGA – BARRO BRANCO – 80km400m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**6h30 às 7h45 –** Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava – EMEI Chácara das Rosas com 40km200 ida e volta;**17h às 18h45 –** Itinerário: EMEI Chácara das Rosas, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava, centro com 40km200 ida e volta;**SUB- ROTA 14 A – JACUPIRANGA/MORANGABA – 75km600m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**6h às 7h20 –** Centro, Sitio Dito Majone, Fazenda Rosali, Morangaba, Pedreira e EMEF Lençol com 37km800 ida e volta.**11h às 13 h –** Centro, Sitio Dito Majone, Fazenda Rosali, Morangaba, Pedreira e EMEF Lençol com 37km800 ida e volta.**SUB -ROTA 16 A2 – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 96km400m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário**06h30 às 07h45 -** Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira, EMEI Chácara das Rosas com 48km200m ida e volta;**17h às 18h30 -** Itinerário: EMEI Chácara das Rosas, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira, centro com 48km200m ida e volta;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ROTA 17 – JACUPIRANGA – BOTUJURU (Escola Gaspar Rodrigues de Matos) – 40km800m****Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

6h às 7h – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

11h às 12h – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

12h20 às 13h30 – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

18h às 18h45 – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

ROTA 18 – JACUPIRANGA – CANHA – 44km600m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário

11h30 às 13h30 – Itinerário: Centro, Estrada do Canha, Bairro da Tabua, EMEI Milton Aracan, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 44km600m ida e volta.

ROTA 21 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA – 54km100m**Quantidade de veículos: 01**
Horário/itinerário (municipal)

14h-16h00 – A (Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, e Salto do Guaraú com 54km100m ida e volta; (só reforço);

3 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

4 - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial; nos valores dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	QTDE KM /DIA.	UND	QUANT. DIAS LETIVOS ANO	KM/ANO	R\$ KM	R\$ TOTAL (R\$ KM X KM/ANO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE UM ANO. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.	4.995,10	KM / RODADO	200	999.020,00		
VALOR TOTAL GLOBAL							

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação dos serviços no prazo de, no máximo 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato firmado com o Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na **cláusula 13** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em prestar os serviços objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento de pessoal, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços nos termos constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a correção dos serviços realizados imediata e totalmente às nossas expensas, na ocorrência de qualquer falha, ou ineficácia com relação aos serviços realizados.

Local e data _____

Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico
.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.167/2014 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 001/2019, a autorização constante do processo n.º 001/2019 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância estimada de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento; sendo que o preço base para os cálculos do contrato, em função dos dias letivos dos calendários escolares (Municipal e Estadual) é o km rodado que, no presente contrato é de R\$ __, __ (_____).

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas, com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira do tesouro e dos recursos Federais e Estaduais de acordo com a classificação econômica abaixo:

• **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0011.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 78 – FONTE 01 / TESOURO.**

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 89 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 90 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 96 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 97 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 106 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 107 – FONTE 02 / ESTADUAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 108 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.09 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2037 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 125 – FONTE 02 / ESTADUAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.10 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2038 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 132 – FONTE 02 / ESTADUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido no item 2.1 acima, poderá ser reajustado, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento Municipal de Educação para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 - Para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATADA, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

5.4 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, Banco nº _____, Agência nº _____, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

6.4. Da vigência contratual:

6.4.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial – ANEXO II do Edital.

7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento Municipal de Educação ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos direitos:

a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento nas condições avençadas;

b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 – Das Obrigações:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE;

j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;

l) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações.

m) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

n) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;

o) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";

p) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;

q) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;

r) A contratada fica obrigada a manter na composição de sua frota, veículos reserva, disponíveis para imediata operação, nos casos de eventuais substituições, no caso de quebras/manutenção, na proporção de 20% da frota mínima estabelecida inicialmente de 28 veículos; sendo que os referidos os veículos reserva, deverão seguir todas as especificações estabelecidas para os demais carros da frota principal;

s) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou sai da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, ao Departamento Municipal de Educação;
- u) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- v) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- w) Fica expressamente proibido à CONTRADA: 1) circular com o veículo sem a presença do monitor ou com as portas abertas; 2) Pegar aluno fora dos pontos de parada e 3) Dar carona a estranhos;
- x) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

9.1.1 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.1.2 - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Seção de Tesouraria da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.1.3 - Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

9.1.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.5 - Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.1.2.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

10.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
- IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2019.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 O **FORO** do presente contrato será o da Comarca de **JACUPIRANGA**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO GILBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Jurídico

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ANEXO IV - MODELO DE****CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº **001/2019**, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**.

(LOCAL E DATA)_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com **PODERES** para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.

Rubrica^{1ª} (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO V – MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2019.

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 001/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Dispomos dos veículos, motoristas e monitores nas condições avançadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, apresentaremos toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital;
9. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
10. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
11. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas “g” e “h” do subitem 6.1.5. do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o TERMO DE CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VII – MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): **XXX/2019** – Data da Assinatura: **XX/XX/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Advogado (s):Contratante: **GIULIANO GILBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2019

Rubrica 1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**Cargo: **Prefeita Municipal**CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**Data de Nascimento: **17/10/1978**Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.brE-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.comTelefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**Cargo: **Prefeita Municipal**CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**Data de Nascimento: **17/10/1978**Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.brE-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.comTelefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2019.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

Rubrica1ª (Prefeita) 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico